

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, vem autorizar o apostilamento para registrar administrativamente a cessão de crédito firmada entre a Empresa DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.342.633/0001-95, e o Banco do Estado do Pará, decorrente dos direitos creditórios oriundos do Contrato nº 112/2023/TJPA, bem como a anuência deste TJPA ao ajuste firmado, com fundamento legal no Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitado pelo expediente TJPA-MEM-2024/02138. Registra-se, por oportuno, que a cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da empresa contratada, permanecendo inalterado o dever de a Administração proceder às deduções e retenções previstas na lei e no contrato, inclusive para fins de depósito em conta, sendo objeto de pagamento (e, portanto, de cessão) apenas o remanescente // Belém, 25 de janeiro de 2024 // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1036737

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.547, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
Aprova a NPC SCE-01/2024, que tem por finalidade estabelecer regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos nas atividades de instrução dos processos prioritários, no âmbito da Secretaria de Controle Externo.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);
CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO os termos do art. 1º da PORTARIA nº 41.381, de 14 de dezembro de 2023, que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO os termos do art. 1º da PORTARIA nº 41.400, de 19 de dezembro de 2023, que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;
CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SCE-01/2024, do Sistema de Controle Administrativo da SECEX, a qual tem por finalidade estabelecer regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos nas atividades de instrução dos processos prioritários, desde sua identificação, classificação de escala de prioridade, distribuição, análise e revisão dentro das Controladorias.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1036784

PORTARIA Nº 41.548, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;
CONSIDERANDO o Parecer nº 12/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 001520/2024.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100298	ANA MARIA DA MOTA GARCIA	Auxiliar Técnico de Controle Externo- Administrativo -TCE-CA-401	D	03	Auxiliar Técnico de Controle Externo- Administrativo -TCE-CA-401	D	04	26/01/2024

ANNA MARIA MALCHR GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

Protocolo: 1036800

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 41.550, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2024 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 001721/2024,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor ADELINO OLIVEIRA MARTINS, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100174, para substituir o servidor VALDETE MAIA PINHEIRO, Agente Auxiliar de Serviços Especializados, matrícula nº 0100473, no serviço de vigilância, no período de 01-02 a 01-03-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1036812

PORTARIA Nº 41.549, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar a Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, determina que caberá à autoridade máxima do órgão promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Contas do Estado do Pará:
I - GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0100866;
II - JADE LOBATO NOBRE, Assessora de Conselheiro NS-01, matrícula nº 0101458;
III - RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0101802;
IV - MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0695335;
V - BRUNO MARGALHO DE BARROS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101217;
VI - LARISSA BETHANIA LIMA MAFRA AIRES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0101579;
VII - JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695564; e,
VIII - ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101524
§ 1º Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Contratação a servidora GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0100866, e, nos seus afastamentos e impedimentos, a servidora RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0101802.
§ 2º A indicação a que se refere o parágrafo anterior será avaliada e formalizada pela autoridade competente.
§ 3º Fica atribuído aos integrantes da Comissão Permanente de Contratação o disposto no art. 132, VI, combinado com o art. 139, § 1º, ambos da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
§ 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no art. 1º para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação a indicação do Agente de Contratação, e o seu substituto, dentre os servi-